

Município da Ribeira Brava

EDITAL 48/ 2020

RECOMENDAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS DE FUNERAIS NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA (COVID-19)

O Município de Ribeira Brava, através da sua Administração e dos seus serviços, tem vindo a acompanhar este momento complexo e difícil relativo à crise do Coronavírus (COVID-19), em cooperação com as diferentes entidades responsáveis, reforçando os meios de comunicação com a população e aplicando medidas de reforço e controlo de higienização dos locais públicos, entre outras.

O Coronavírus é uma pandemia e um problema de Saúde Pública, cuja resposta deve obedecer a uma estratégia nacional, coordenada pelo Governo Nacional e Regional, através da Direção-Geral de Saúde (DGS) e autoridade de Saúde Local, contando nesse esforço com a participação de todos. Devido ao surto é imperiosa a necessidade de adotarmos medidas temporárias de salvaguarda e que minorem os riscos de contágio, quer para os funcionários, quer para os que participam nas cerimónias fúnebres. Desta forma, a Câmara Municipal de Ribeira Brava, em articulação com as orientações emanadas pela resolução do Conselhos de Ministros R204/XXII/2020 e da (DGS), vem comunicar e publicitar as medidas de restrição de acesso aos cemitérios, inclusivamente para a realização de funerais, a vigorar em todo o concelho da Ribeira Brava:

- Não realização do velório público e que o funeral seja realizado diretamente do local do óbito para o cemitério pretendido, o qual deverá ser o mais próximo possível do local do obtido;
- Obrigatoriedade do cumprimento do horário estipulado para a realização do funeral;
- As cerimónias fúnebres têm que ser realizadas junto às sepulturas;



Município da Ribeira Brava

- As cerimónias fúnebres têm que ser breves (máximo de 20 minutos);
- A assistência ou participação nos funerais fica limitada aos familiares do falecido/a, número máximo de 20 pessoas, e salvaguardando o distanciamento social recomendado pela DGS;
- A presença dos funcionários municipais deve ser restringida ao indispensável para assegurar a realização do funeral;
- Aconselhamos que, nas viaturas fúnebres, não sejam transportadas quaisquer pessoas, para além do pessoal da agência funerária, o transporte do caixão e das flores.

Solicitamos a compreensão da população em geral, principalmente dos familiares, amigos e conhecidos, dos falecidos, de forma a garantirmos a operacionalidade do sector e a realização de funerais.

Estas medidas não devem ser encaradas com alarmismo, mas sim com a prudência e a responsabilidade que a todos se exige neste momento.

Ribeira Brava, 26 de Março de 2020

(José Paylo Santos Andrade)

*Com Competências delegadas e subdelegadas por despacho e 02 de novembro de 2017, publicitado pelo Edital 141/2017